



ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS – CES/AL

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, na qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

Considerando a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre a finalidade, competência, composição, estrutura e recursos do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas – CES/AL da Secretaria de Estado da Saúde, a qual estabelece como competência do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, em seu artigo 3º -IX – estimular a participação comunitária no controle social da gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Alagoas e XVI – estimular a articulação e o intercâmbio entre os conselhos de saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), de 22 de junho de 2005, Capítulo III – DA COMPETÊNCIA, artigo 4º inciso XI: “Estimular a participação popular no controle social da administração do Sistema Único de Saúde – SUS”;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Campo Alegre, se encontra expirado, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde nos cento e dois municípios alagoanos para o controle social da Política de Saúde nos seu âmbito de atuação, conforme propôs no Plano Estadual de Saúde-PES 2016-2019 – Diretriz XIII – Gestão Interfederativa do SUS, com Planejamento Ascendente e Integrado, Participação e Controle Social;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Ofício nº 261/2017 SMS, de 20 de março de 2017, para que fosse realizada Plenária de Eleição do novo Conselho Municipal de Campo Alegre no dia 18 de abril de 2017;

Considerando que a Plenária realizada em 22 de junho de 2016 – biênio 2016/2018, foi suspensa na mesma data;

Considerando a Lei Municipal nº 799/2015, de 16 de dezembro de 2015, Cap. II da Composição, Art. 4º, § 2º “a cada dois anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais”.

RESOLVE:

Aprovar AD REFERENDUM a realização de uma nova Plenária de Eleição das entidades, bem como da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre, para o dia 18 de abril de 2017.

JESONIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº. 003, de 20 de março de 2017, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas